



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Cabo Frio — Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1991.

Autoriza o reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado à remuneração dos Servidores Públicos Municipais, o abono de 25% (vinte e cinco por cento), concedido no mês de junho do corrente ano.

Art. 2º - À partir de Julho de 1991, a remuneração dos Servidores Públicos Municipais, será reajustada na proporção de 20% (vinte por cento), incidente sobre aquela percebida no mês de Junho, nos termos do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, por Decreto, abrir Créditos Suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE _____ DE 1991.


IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal